



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

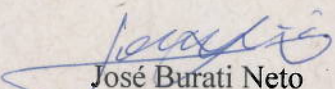
**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

- A) Credor: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE.- CNPJ nº 01.704.233/0001-38, no valor total de R\$ 2.383,04 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos) – por ser empresa detentora do sistema de software utilizada em todas as áreas de informática da prefeitura.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 29 de Novembro de 2.014.

  
José Burati Neto  
Diretor do Depto de Saúde